



CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
360013024-4 DR/PR
IMPRESA OFICIAL

Diário da Justiça

Nº 6069

ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 244 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	01
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	02
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	02
CÂMARAS CRIMINAIS	08
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	10
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	10
PROCESSO CRIME	15
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	16
CRIME	101
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	102
CRIME	169
JUIZADOS ESPECIAIS	172

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	176
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	176
JUSTIÇA ELEITORAL	176
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	177
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	184

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	218
INTERIOR	223
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA
21/02/2002
RELAÇÃO Nº 06/2002

PROTOCOLO: 3.577/2002

INTERESSADO: JULIANO ALBINO MÂNICA, Juiz Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte.

ASSUNTO: Gratificação de Direção de Fórum.

DESPACHO: "I - Indefero o pedido, nos termos do parecer de fls. 08/10. II - Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Curitiba, 15 de fevereiro de 2002. Des. Troiano Netto - Presidente do Tribunal de Justiça".

MANUEL JOSÉ PACHECO

Diretor do Departamento da Magistratura, em exercício.

DEPARTAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO 04/02

Protocolo : 156022/01 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Embargos a Execução n.º 347/95. **Interessados** : DAVI DEUTSCHER FILHO - HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Davi Deutscher Filho e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Davi Deutscher Filho, pelo valor de R\$ 19.013,18 (Dezenove mil, treze reais e dezoito centavos), conforme cálculo datado de novembro de 1997 (fls. 39 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 15 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 156285/01 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE QUEDAS DO IGUAÇU - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Indenização 180/95. **Interessados** : ARTEMIO ROSENTALSKI Adv.(a) Dr.(a) Edemar Antônio Zilio Junior e o MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU Adv.(a) Dr.(a) Gilberto Franzen. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado, Artemio Rosentaliski pelo valor de R\$ 3.473,35 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 2 de agosto de 2001 (fls.53 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 15 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 7835/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária 33319/95. **Interessados** : ODILAIR SCHIMALESKI Adv.(a) Dr.(a) Jaqueline Cengia Ribas e o INST. PREV. E ASSIST. DE CURITIBA - IPMC. Adv.(a) Dr.(a) Fernando Almeida de Oliveira. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Odilair Schimaleski, pelo valor de R\$ 4.393,38 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e oito centavos), conforme cálculo datado de 02 de abril de 2001 (fls. 37/40 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 15 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 4712/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE COLORADO - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária de Cobrança 559/95. **Interessados** : GENY VIEIRA DA SILVA Adv.(a) Dr.(a) Antônio Leal do Monte e o MUNICÍPIO DE SANTA INÊS Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessada Geny Vieira da Silva, pelo valor de R\$ 800,69 (oitocentos reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 02 de abril de 2000 (fls. 28 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 15 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 78272/01 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Esta-

do do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 821/92. **Interessados** : CRISTINA LUIZ DO NASCIMENTO MAIESKI Adv.(a) Dr.(a) Marco Antonio de Souza e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Cristina Luiz do Nascimento Maieski, pelo valor de R\$ 8.653,91 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), conforme cálculo datado de agosto de 2000 (fls. 77 e 100 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 14 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 116893/01 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 562/91. **Interessados** : LEONOR HELLENA RAVAGLIO ZAGONEL Adv.(a) Dr.(a) Odilon Rubens Alice e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Leonor Helena Ravaglio Zagonel, pelo valor de R\$ 73.234,53 (Setenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme cálculo datado de 18 de junho de 1997 (fls. 49 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 14 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 78605/01 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária 511/92. **Interessados** : NASTÁCIA ARSIE CONTIN Adv.(a) Dr.(a) Pedro Hnerique Xavier e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Nastacia Arsie Contin, pelo valor de R\$ 364.879,33 (Trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e três centavos), conforme cálculo datado de abril de 2001 (fls. 71 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 14 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 76996/01 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 15446/91. **Interessados** : ANA GARCIA DE CAMARGO Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Ana Garcia de Camargo, pelo valor de R\$ 12.604,33 (Doze mil, seiscentos e quatro reais e trinta e três centavos) conforme cálculo datado de 31 de janeiro de 2000 (fls. 36 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 14 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 78286/01 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Responsabilidade Civil 838/96. **Interessados** : MILTON GOMES PINHEIRO Adv.(a) Dr.(a) Sueli Maria Zdebski e o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Adv.(a) Dr.(a) João Henrique Portela. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Milton Gomes Pinheiro, pelo valor de R\$ 26.737,91 (Vinte e seis mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), conforme cálculo datado de 18 de junho de 2001 (fls. 85 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 14 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 82541/01 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DE PALOTINA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Reparação de Danos 375/90. **Interessados** : ARLETE RAMOS DA SILVA Adv.(a) Dr.(a) Leocir João Rodio e o MUNICÍPIO DE PALOTINA Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessada Arlete Ramos da Silva, pelo valor de R\$ 58.352,41 (Cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme cálculo datado de 21 de abril de 2000 (fls. 55 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 14 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 135798/01 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Indenização 424/94. **Interessados** : SULBRAM BEBIDAS LTDA Adv.(a) Dr.(a) Marco Aurelio Pelizzari Lopes e o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessada Sulbram Bebidas Ltda, pelo valor de R\$ 6.495,11 (Seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos), conforme cálculo datado de 11 de dezembro de 2000 (fls. 55 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 14 de fevereiro de 2002.

TRIBUNAL DE ALÇADA**ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 108/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

NOMEAR

Cesar Augusto Machado de Mello, para exercer o cargo em comissão, de Assessor de Planejamento símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 109/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 16084/2002, resolve:

EXONERAR

a pedido, **Mauro Felippi**, matrícula nº 5478, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL****TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ**

I Divisão Cível
Quarto Grupo de Câmaras Cíveis
Emitido em: 21/02/2002

Relação No. 2002.00285 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	002	0185478-4
CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER	002	0185478-4
LUCIANO DALPONTE	002	0185478-4
MARCELO FAUCHIN	001	0169112-1
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	001	0169112-1

Despachos Relator

001. 0169112-1 Acao Rescisoría (Gr)

Protocolo: 2001/7746. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9700001528 Indenização. Autor: Gunther Heinrich Ruscheweyh. Adv.: Oscar Silverio de Souza. Reu: Claudinei Reis Justino. Adv.: Marcelo Fauchin. Órgão Julgador: Quarto Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Antonio Martelozzo. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

I - ENTENDEMOS NECESSÁRIA E INDISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA COM VISTA À CONCILIAÇÃO (A CAUSA VERSA SOBRE DIREITOS DISPONÍVEIS), OPORTUNIDADE EM QUE NÃO OBTIDA A MESMA, SERÁ SANEADO O FEITO.

PARA O ATO, DESIGNO O DIA 21 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, ÀS 09:45 HORAS, A REALIZAR-SE NA SALA DES. COSTA PINTO, 8º ANDAR (TAPR, PALÁCIO DA JUSTIÇA).

II - INTIMEM-SE OS DIGNOS PATRONOS DAS PARTES, VIA IMPRENSA.
III - INTIME-SE O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PESSOALMENTE, IDEM, AS PARTES.

IV - EXPEÇA-SE MANDADO.
V - AS DESPESAS COM AS DILIGÊNCIAS PARA AS INTIMAÇÕES DAS PARTES DEVERÃO SER ANTECIPADAS PELO PATRONO DO AUTOR.
VI - INT.
CURITIBA, 19 DE FEVEREIRO DE 2002
ANTÔNIO MARTELOZZO
RELATOR

Despachos Relator

002. 0185478-4 Acao Rescisoría (Gr)

Protocolo: 2001/125260. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Sao Jose dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700000989 Reintegração de Posse. Autor: Rosangela Ferreira de Paula. Autor: Jorge Paulo de Souza. Adv.: Luciano Dalponte. Reu: Nelci Muhlstedt Moreira. Adv.: Carlos Roberto Veiga Krueger. Adv.: Carlos Albirone Toazza. Órgão Julgador: Quarto Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.
OUÇAM-SE OS AUTORES, NO PRAZO DE 10 DIAS (CPC, ART. 191). INT. CURITIBA, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível
Segunda Câmara Cível
Emitido em: 21/02/2002

Relação No. 2002.00279 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARNALDO JOSÉ DA SILVA	002	0188157-2
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	002	0188157-2
JOAQUIM JOSE DE CAMARGO	001	0188006-0
JOÃO HENRIQUE KALABAIDE	002	0188157-2
MIGUEL TELLES DE CAMARGO	001	0188006-0
SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAINIM	001	0188006-0
WESLEI VENDRUSCOLO	002	0188157-2

Despachos Relator

001. 0188006-0 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2001/148148. Matéria: Execução. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000224 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Euclides José Araújo. Adv.: Joaquim Jose de Camargo. Adv.: Miguel Telles de Camargo. Agravado: Jevart Prado Martins Filho. Adv.: Sergio Cleozomir Triches Painim. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Despacho:

EM RELAÇÃO A ESTE JUIZ, FOI DEFERIDO REGIME DE EXCEÇÃO, QUE TERMINOU EM 24 DE DEZEMBRO DE 2001, SENDO CONVOCADO, EM FUNÇÃO DISSO, O DR. JURANDYR SOUZA JR., NOS MOLDES REGIMENTAIS. OCORRE QUE, EM DATAS VARIÁVEIS, MAS ANTES DO TÉRMINO DE ALUDDO REGIME, REFERIDO MAGISTRADO, ASSEVERANDO QUE, POR MOTIVOS DE SAÚDE, ESTEVE IMPOSSIBILITADO DE EXERCER SUAS FUNÇÕES, NO PERÍODO DE 26/11/2001 A 24/12/2001, DEVOLVEU DIVERSOS FEITOS, AO ENTENDIMENTO DE QUE NÃO TINHA MAIS COMPETÊNCIA. MAS AS COISAS, DATA VENIA, NÃO SE PASSAM DESSA MANEIRA, DADO QUE O R. DESPACHO ESTÁ DESPIDO DE QUAISQUER FUNDAMENTOS NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, ESPECIALMENTE NO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ.

E ASSIM É PORQUE O REGIMENTO INTERNO MENCIONADO É CLARO, AO ESTABELECEER QUE DURANTE TODO O TEMPO DA EXCEÇÃO, O JUIZ CONVOCADO PASSA A RECEBER, COMO RELATOR, TODOS OS PROCESSOS QUE CABERIAM AO SUBSTITUÍDO, INCLUSIVE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS AGRAVOS REGIMENTAIS E, AINDA MAIS, QUE FICARÁ VINCULADO AOS PROCESSOS QUE LHE FOREM DISTRIBUÍDOS, COMO ESTE, NO PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO (ART. 28, PARÁGRAFOS 3º E 4º, DO RITA). RELEVANTE ANOTAR QUE NÃO HÁ NENHUM FEITO A SER DEDUZIDO, QUE TENHA SIDO DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR.

A COMPETÊNCIA, DESTARTE, PERMANECE COM O DIGNO DR. JUIZ CONVOCADO. NÃO HÁ NORMA QUE DESVINCULE O JUIZ DO PROCESSO, EM RAZÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DADO QUE SE ASSIM FOSSE, TER-SE-IA DE ADMITIR QUE O RELATOR PODERIA DEVOLVER TODOS OS PROCESSOS A ELE DISTRIBUÍDOS, SE E QUANDO ADOECER. DE CONSEQUÊNCIA, NA FORMA DOS ARTIGOS 6º, III, "J" E 57, DO RITA, SUSCITA-SE DÚVIDA DE COMPETÊNCIA AO COLENDO ÓRGÃO ESPECIAL DA CORTE, ANEXANDO-SE CERTIDÃO, PARA COMPROVAÇÃO DA QUILLO QUE FOI AQUI AFIRMADO.

DEVE A DIVISÃO OBSERVAR, QUE HÁ PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, DEVENDO TOMAR AS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO.

INTIMEM-SE.

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

JUIZ MORAES LEITE

Despachos Relator

002. 0188157-2 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2001/150533. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000022591 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900020453 Repetição de Indébito. Autos Complementares: 9900020723 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: Arinos Xavier Tavares. Adv.: Weslei Vendruscolo. Adv.: João Henrique Kalabaide. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Eliana Meira Nogueira. Adv.: Arnaldo José da Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Despacho:

EM RELAÇÃO A ESTE JUIZ, FOI DEFERIDO REGIME DE EXCEÇÃO, QUE TERMINOU EM 24 DE DEZEMBRO DE 2001, SENDO CONVOCADO, EM FUNÇÃO DISSO, O DR. JURANDYR SOUZA JR., NOS MOLDES REGIMENTAIS. OCORRE QUE, EM DATAS VARIÁVEIS, MAS ANTES DO TÉRMINO DE ALUDDO REGIME, REFERIDO MAGISTRADO, ASSEVERANDO QUE, POR MOTIVOS DE SAÚDE, ESTEVE IMPOSSIBILITADO DE EXERCER SUAS FUNÇÕES, NO PERÍODO DE 26/11/2001 A 24/12/2001, DEVOLVEU DIVERSOS FEITOS, AO ENTENDIMENTO DE QUE NÃO TINHA MAIS COMPETÊNCIA. MAS AS COISAS, DATA VENIA, NÃO SE PASSAM DESSA MANEIRA, DADO QUE O R. DESPACHO ESTÁ DESPIDO DE QUAISQUER FUNDAMENTOS NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, ESPECIALMENTE NO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ.

E ASSIM É PORQUE O REGIMENTO INTERNO MENCIONADO É CLARO, AO ESTABELECEER QUE DURANTE TODO O TEMPO DA EXCEÇÃO, O JUIZ CONVOCADO PASSA A RECEBER, COMO RELATOR, TODOS OS PROCESSOS QUE CABERIAM AO SUBSTITUÍDO, INCLUSIVE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS AGRAVOS REGIMENTAIS E, AINDA MAIS, QUE FICARÁ VINCULADO AOS PROCESSOS QUE LHE FOREM DISTRIBUÍDOS, COMO ESTE, NO PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO (ART. 28, PARÁGRAFOS 3º E 4º, DO RITA). RELEVANTE ANOTAR QUE NÃO HÁ NENHUM FEITO A SER DEDUZIDO, QUE TENHA SIDO DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR.

A COMPETÊNCIA, DESTARTE, PERMANECE COM O DIGNO DR. JUIZ CONVOCADO.

NÃO HÁ NORMA QUE DESVINCULE O JUIZ DO PROCESSO, EM RAZÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DADO QUE SE ASSIM FOSSE, TER-SE-IA DE ADMITIR QUE O RELATOR PODERIA DEVOLVER TODOS OS PROCESSOS A ELE DISTRIBUÍDOS, SE E QUANDO ADOECER. DE CONSEQUÊNCIA, NA FORMA DOS ARTIGOS 6º, III, "J" E 57, DO RITA, SUSCITA-SE DÚVIDA DE COMPETÊNCIA AO COLENDO ÓRGÃO ESPECIAL DA CORTE, ANEXANDO-SE CERTIDÃO, PARA COMPROVAÇÃO DA QUILLO QUE FOI AQUI AFIRMADO.

DEVE A DIVISÃO OBSERVAR, QUE HÁ PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, DEVENDO TOMAR AS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO.

INTIMEM-SE.

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

JUIZ MORAES LEITE

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível
Segunda Câmara Cível
Emitido em: 21/02/2002

Relação No. 2002.00288 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
EDMYLSON PENA DOS SANTOS	001	0184211-5
EDMYLSON PENA DOS SANTOS	001	0184211-5
HELIO DIAS FRANCA	001	0184211-5

Vista ao(s) apelado(s) - VISTA DOS AUTOS - Prazo : 5 dias

001. 0184211-5 Apelacao Cível

Protocolo: 2000/144313. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9800000715 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000489 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Isabel Moreno Fig. Adv.: Helio Dias Franca. Apelado: Rui da Silva. Adv.: Edmylson Pena dos Santos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Motivo: VISTA DOS AUTOS. Vista Advogado: Edmylson Pena dos Santos (PR013782).

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível
Quarta Câmara Cível
Emitido em: 21/02/2002

Relação No. 2002.00267 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI	02	162829-3/03
AFONSO PERNET	02	162829-3/03
ALCEU BODOT	02	162829-3/03
ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO FILHO	21	191151-5
ALEX PEREIRA DE ALMEIDA	14	191089-4
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS	02	162829-3/03
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	02	162829-3/03
AMAURI PEREIRA DA SILVA	02	162829-3/03
ANA CRISTINA DE SOUZA PEDROSA	02	162829-3/03
ANA ELIETE BECKER MACARINI	18	191104-6
ANA LÚCIA FRANÇA	10	191050-3
ANA PAULA HUBINGER ARAUJO	02	162829-3/03
ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA	13	191064-7
ANDERSON HATAQUEIAMA	19	191114-2
ANDRÉ RICARDO BRUSAMOLIN	11	191053-4
ANDRÉA PASTUCH CARNEIRO	02	162829-3/03
ANDRÉIA CÂNDIDA VITOR	02	162829-3/03
ANNE CRISTINE RODRIGUES	17	191099-0
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	02	162829-3/03
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS	02	162829-3/03
CARLA FABIANA EVERS	04	187640-8
CARLOS AUGUSTO WEBER	19	191114-2
CARLOS FERNANDO ROSS NETO	02	162829-3/03
CARMEN GLORIA ARRIAGADA-BERRIOS	21	191151-5
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	10	191050-3
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	03	177202-5
	09	191041-4
	23	191159-1
	02	162829-3/03
	07	191038-7
	20	191141-9
	17	191099-0
	02	162829-3/03
	21	191151-5
	09	191041-4
	01	151178-4
	03	177202-5
	09	191041-4
	23	191159-1
	02	162829-3/03
	17	191099-0
	27	191244-5
	06	191007-2
	11	191053-4
	02	162829-3/03
	11	191053-4
	22	191157-7
	28	191268-5

CÁSSIO LISANDRO TELLES
CÉSAR AUGUSTO TERRA
DEVANYR DUTRA DA SILVA
DJALMA RIESEMBERG JÚNIOR
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES
EDUARDO PEREIRA DE O. MELLO
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES
EVARISTO ARAGÃO F. D. SANTOS
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES

FRANCISCO JURACI BONATTO
FÁBIO ROGÉRIO HARDT
GABRIEL A. H. NEIVA DE L. FILHO
GABRIEL DE ARAÚJO LIMA
GERSON GARCIA CERVANTES
GISELE PASSOS TEDESCHI
GLADIMIR DE LARA FRANCESCO,II
HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR
HIRAN JOSÉ DENES VIDAL

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O Dr. Rogério de Assis, M. M. Juiz de Direito da Única Vara Cível e Anexos da
Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

ROGÉRIO DE ASSIS
Juiz de Direito
R\$ 55,00

COMARCA DE CANTAGALO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO DE REMOÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. RODRIGO FERNANDES LIMA
DALLEDONE, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da
Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, tendo em vista a
autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de
conformidade com as disposições do Regulamento do
Concurso de Ingresso e de Remoção das Atividades
Notariais e de Registro, Acórdão nº 8.510-CM e Lei Estadual
12.358, de 18/12/1998, artigo 4º, no uso de suas atribuições
legais,

FAI ZI S/A/B/E/I/R/I, a todos os interessados que pelo prazo
de 10 (dez) dias, contados da data primeira publicação deste Edital no Órgão Oficial e
na Folha de Londrina, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil,
encontram-se abertas as inscrições de recebimento de pedido de remoção para
preenchimento do CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE VIRMOND desta Comarca
de entrância inicial de Cantagalo/PR.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito
Presidente do Concurso, constando declaração de conhecimento e submissão das
prescrição do regulamento do concurso, juntando desde logo, comprovante de que
seja titular, que exerça a atividade notarial ou de registro, por mais de dois (2) anos,
fotocópia da Cédula de Identidade, instrumento de mandato, público ou particular, no
caso de inscrição realizada por procuração, endereço completo e indicação de no
mínimo três (03) fontes de referência pessoais com os respectivos endereços,
comprovante de recolhimento da taxa de inscrição e declaração de que possui
condições de, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado,
apresentar os documentos previstos no artigo 11 e 38, no prazo do artigo 37, todos do
Regulamento do Concurso de Remoção - Acórdão nº 8.510-CM e Lei Estadual 12.358,
de 18/12/1998, artigo 4º.

O candidato poderá apresentar outros documentos
abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual e ainda deverá indicar,
em seu requerimento o endereço para intimações e eventuais comunicações.

Para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar: 1)
nacionalidade brasileira; 2) capacidade civil; 3) quitação com as obrigações militares e
eleitorais; 4) conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões
dos distribuidores cíveis e criminais e da Justiça Federal e eleitoral, bem como de
protesto expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio no últimos dez
(10) anos; 5) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou
contravenção, que constitua comprometimento de ordem ética e moral; 6)
capacidade física e mental para o exercício da função; 7) título de nomeação de titular
de ofício; 8) comprovar o exercício de atividade notarial ou de registro, por mais de dois
(02) anos.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o
que poderá ser feito por procuração, o interessado providenciará o recolhimento da
taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor do FUNREJUS,
unidade arrecadadora nº 026.4.01.01, Código da Receita 011.

II - DO CONCURSO

I - O concurso consistirá em prova escrita com duração de
quatro (04) horas, e versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1)
Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Administrativo; 5)
Direito Constitucional; 6) Leis dos Notários e Registradores; 7) Código de Organização
e Divisão Judiciária do Estado do Paraná; 8) Regime de Custas; 9) Código de Normas
da Corregedoria da Justiça.

II - No Concurso de Títulos, serão aceitos como títulos: a)
comprovação de cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses,
de exercício, após aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de
bacharel em direito; b) comprovação de cada período de cinco (05) ou fração superior a
trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial; c) comprovação
de cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício,
prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro; d) aprovação em
concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro; e) Exercício
comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por
período igual ou superior a um (01) ano; f) apresentação de tese aprovada em
congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista
especializada; g) participação de encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados
aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de
aproveitamento. A pontuação observará o artigo 31 do Acórdão 8.510.

III - Para cada disciplina constante do item I do artigo 29 do
Regulamento de Concurso - Acórdão nº 8.510 - CM, será atribuída nota de um (1) a
dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas
seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores,
Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Regimento de
Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

A classificação dos candidatos observará os seguintes
critérios:

- I - as provas terão peso oito (08) e os títulos peso dois (02);
II - Os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

Havendo empate entre os candidatos, a precedência na
classificação será decidida da seguinte forma: a) o mais antigo na titularidade de
serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicação por
edital e relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos,
no prazo de cinco (05) dias.

IV - DA PROVA

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e
documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem
assim, em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

A ausência do candidato na hora e local designados para a
prova, seja qual for o motivo implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome,
número da inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não
indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequentemente
eliminação do concurso.

O Candidato deverá comunicar a eventual mudança de
endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos
autos.

Ficará afixado no Fórum desta Comarca o regulamento do
Concurso de Remoção para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cantagalo,
Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e
dois (2002).

RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE
Juiz de Direito
RS 990,00

COMARCA DE CASCAVEL

Juizo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVA

EDITAL PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO: AR-
CINDINO RODRIGUES e S/MULHER se casado for,
E PARA CONHECIMENTO DOS AUSENTES, INCERTOS
E DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS
COM PRAZO DE 40(QUARENTA) DIAS.

O DOUTOR IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO, JUIZ
DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA
LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/I a todos quantos o
presente edital virem ou dele conhecimento
tiverem, que por este Juizo e Cartório da
1ª Vara Cível se processam os autos nº
719/2001 de AÇÃO DE USUCAPIÃO em que é re-
querente MATILDE MIRANDA e requerido ARCIN-
DINO RODRIGUES. A autora mantém desde de-
zembro de 1980, posse mansa, pacífica e
ininterrupta do lote urbano nº 01, da qua-
dra nº 127, do Loteamento denominado Cháca-
ras, no Bairro Vila Malucelli em Santa Ter-
reza do Oeste, situado na Rua Castro Alves
nº 1064, com área de 525,00m2, com as se-
quintes confrontações: FRENTE, medindo
15,00m confronta com a Av. Brasília; FUN-
DOS, com 15,00m confronta com o lote nº 06;
LADO DIREITO, com 35,00m confronta com a
Rua Ponta Porã e LADO ESQUERDO, com 35,00m
confronta com o lote nº 02, matriculado sob
nº 15.962, junto ao CRI 2º Ofício desta Co-
marca, tendo a requerente construído sobre
referido imóvel uma casa mista em alvenaria
e madeira para sua moradia, cujos impostos
encontram-se todos regularizados. Ante o
exposto, com todo o respeito e acatamento,
requer a citação por edital de Arcindino
Rodríguez, para que conteste, caso queira,
sob pena de revelia; A citação do lindeiro
confrontante Hildo Chichela, lote 02, da
quadra 127. A intimação do Ministério Pú-
blico; a Intimação das Fazendas Pública da
União, Estado e Município. Requer os bene-
fícios da Justiça gratuita. Dá-se à causa o
valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais). P.De-
ferimento. Cascavel, 25/09/2001(a) Juliana
da Costa Mendes. DESPACHO DE FS. 34: 1. De-
firo à Autora o benefício da justiça gra-
tuita. 2. Intimem-se, via postal, para que
manifestem interesse na causa, os represen-
tantes da Fazenda Pública da União, do Es-
tado do Paraná e do Município de Santa ter-
reza do Oeste/Pr. 3. Cite-se, por edital,
com prazo de 40(quarenta) dias, o réu Ar-
cindino rodrigues e sua esposa, se casado
for, além de eventuais interessados. 4. Ci-
tem-se por oficial de justiça. o confron-
tante Hildo Chichela e sua esposa, se casa-
do for. Cascavel, 07/02/2002. (a) Irajá Pi-
gatto Ribeiro, JUIZ DE DIREITO." E para que
chegue ao conhecimento dos interessados,
especialmente do requerido: ARCINDINO RO-
DRIGUES e S/MULHER se casado for, bem como
dos ausentes, incertos e desconhecidos, ex-
pediu-se o presente edital, que será publi-
cado na forma da lei, e afixado por cópia
no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO
nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado
do Paraná, aos treze dias do mês de feve-
reiro do ano de dois mil e dois.

EU JANEI REINE AL-
VES DE SOUZA - Funcionária Juramentada, da
1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.
JUSTIÇA GRATUITA

Irene Alves de Souza
FUNCIONARIA JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 07/92
(ART. 225. VII. CPC)

Juizo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVA

EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S)
REQUERIDO(S); JUVENAL SIMÕES
DOS SANTOS e s/m IDI-
LA RIBEIRO DOS SANTOS
- prazo 20 (vinte) dias.

O DOUTOR IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO, JUIZ
DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA
LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/I aos requeridos: JU-
VENAL SIMÕES DOS SANTOS e s/m IDILA RIBEIRO
DOS SANTOS e a todos quantos o presente
edital virem ou dele conhecimento tiverem,
que nos autos sob nº 537/98 de USUCAPIÃO em
que são partes: ARMELIA MARIA DE OLIVEIRA
E/OUTROS - requerentes e JUVENAL SIMÕES DOS
SANTOS E/OUTROS - requeridos, que os mesmos
ficam INTIMADOS da audiência de concilia-
ção, Redesignada para o dia 13 de agosto de
2002, às 13:30 horas, à qual deverão com-
parecer acompanhados de advogados, sob as pe-
nas da lei. E para que chegue ao conheci-
mento dos requeridos JUVENAL SIMÕES DOS
SANTOS e s/m IDILA RIBEIRO DOS SANTOS, e
não possam alegar ignorância, mandou o MM.
Juiz que se fizesse o presente edital que
será publicado na forma da Lei e afixado no
lugar de costume no átrio do Fórum local.
DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de
Cascavel, Estado do Paraná, aos dezoito
dias do mês de fevereiro do ano de dois mil
e dois (2002).

Eu ANA PAU-
LA AMARAL BARROS LISBOA (ANA PAU-
LA AMARAL BARROS LISBOA), Funcionária Jura-
mentada da Primeira Vara Cível, que digitei
e subscrevi.

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNCIONARIA JURAMENTADA.
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA Nº 01/98
CART. 225. VII DO CPC)

Juizo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 31
Fone/Fax (0xx45) 226-0270
LUIZ FERNANDO CARVALHO
ESCRIVÃO

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA
INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS LAMIRI INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, na pes-
de seu representante legal SR. JOSÉ ADAUTO TRICHES, com prazo de 05 (cinco) DIAS.-

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAINKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VAR
CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, q
serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(a) executado(a) LAMIRI INDU
TRIA DE MADEIRAS LTDA, na forma a seguir transcrita:
VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 15/03/2002, às 10:00 horas pelo lance superior ao
avaliação;
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 25/03/2002, às 10:00 horas pelo lance maior encon
do;

LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Av. Tancredo Neves, 2320;
PROCESSO: Autos de EMBARGOS A EXECUÇÃO, sob no. 000512/1997, em que LAMIRI
INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, move contra FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO D
PARANÁ;
VALOR DA CAUSA: R\$ 130,56 (cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos), em data
24/05/2001.

DESCRIÇÃO DOS BENS: - 10 portas para pintura com as seguintes medid
80x2.10x0,35m; - 10 portas para pintura com as seguintes medidas 70x2.10x0,35m; - 10 po
tas para pintura com as seguintes medidas 60x2.10x0,35m;

AVALIAÇÃO: O bem acima foi avaliado em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) em data
01/10/2001, que será devidamente corrigido com os acréscimos legais quando da arrematação;

ONUS: Nada consta;

DEPOSITÁRIO: Em mãos do representante legal da requerida;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente dos executados LAMIRI
INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, não possa alegar ignorância, mandou expedir o presen
que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. D A D O E P A S S A D O e
Cartório desta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 200
EU WOLFGANG WERNER JAINKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, que digitei e subscrevi.

WOLFGANG WERNER JAINKE
Juiz de Direito Substituto
RS 77,00

COMARCA DE CIANORTE

Única Vara Cível e Anexos
Travessa Itororó, 221 - ☎ [0xx44] 629-1975
Bel. Virgílio Ferreira Varella - Escrivão
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Adilson Rodrigues Fernandes
Empregados Juramentados

EDITAL DE LEILÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAÍ-PR**

EDITAL DE LEILÃO Nº 14/2002.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo Leilão, o bem de propriedade do devedor J. R. CORMANIQUE & CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma;

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 20/03/2002, às 14:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: Dia 03/04/2002, às 14:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
LOCAL Avenida Paraná nº 1422, Edifício do Fórum local.
PROCESSO Autos nº 235/1997 de EXECUTIVO FISCAL, movida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, exequente e J. R. CORMANIQUE & CIA LTDA, executado.
BENS: -- 60 (sessenta) jaquetas jeans, de várias numerações, todas novas, avaliado cada em R\$ 25,00, num total de R\$ 1.500,00.
DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Fiel, Sr. Josias Ribeiro Cormanique.
AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em 25/02/1999, que será atualizado no dia da arrematação.
VALOR DA DIVIDA: R\$ 887,93 (oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), em 10/12/1997, que será corrigida na data da arrematação.
ÔNUS: Nada consta nos autos.
INTIMAÇÃO Fica desde logo intimado o devedor J. R. CORMANIQUE & CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Paranaí, 05 de fevereiro de 2002.
EU Roberta Lourenço Guimarães Bezerra _____
Roberta Lourenço Guimarães Bezerra, Empregada Juramentada, o digitei.

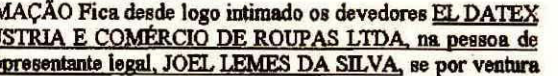

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99). RS 104,50

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAÍ-PR**

EDITAL DE LEILÃO Nº 15/2002.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo Leilão, o bem de propriedade dos devedores EL DATEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, JOEL LEMES DA SILVA, na seguinte forma;

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 20/03/2002, às 14:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: Dia 03/04/2002, às 14:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
LOCAL Avenida Paraná nº 1422, Edifício do Fórum local.
PROCESSO Autos nº 64/1996 de EXECUTIVO FISCAL, movida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, exequente e EL DATEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA e OUTRO, executados.
BENS: -- 2304 (dois mil, trezentos e quatro) ações ordinárias empresa Telecomunicações Brasileiras S/A, avaliado cada ação em R\$ 0,082, perfazendo um total de R\$ 188,92; -- 2304 (dois mil, trezentos e quatro) ações preferenciais, empresa Telecomunicações Brasileiras S/A, avaliado cada ação em R\$ 0,148, perfazendo um total de R\$ 340,99, num total geral de R\$ 529,91.
DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público.
AVALIAÇÃO: R\$ 529,91 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), em 18/05/1999, que será atualizado no dia da arrematação.
VALOR DA DIVIDA: R\$ 3.586,19 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), em 29/05/1996, que será corrigida na data da arrematação.
ÔNUS: Nada consta nos autos.
INTIMAÇÃO Fica desde logo intimado os devedores EL DATEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, JOEL LEMES DA SILVA, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Paranaí, 05 de fevereiro de 2002.
EU Roberta Lourenço Guimarães Bezerra _____
Roberta Lourenço Guimarães Bezerra, Empregada Juramentada, o digitei.


Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99). RS 121,00

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAÍ
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL Nº 03/2002 DE INTERDIÇÃO DE IVO BANKHARDT, com o prazo de 20 (vinte) dias.

Justiça Gratuita


O Doutor **Guilherme Cubas Cesar**, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Data da sentença: 11/10/2001.

Sentença de Interdição: (...) Ante o exposto, decreto a interdição de Ivo Bankhardt, nomeando-lhe curadora Alzira Back, irmã do interditando. Registre-se e intimem-se. Expeçam-se editais. Em 11 de outubro de 2001. (a) Cristiano Santos Leite, Juiz de Direito.
Causa da Interdição: O interditando é portador de deficiência mental e distúrbios psiquiátricos, e está incapaz para os atos da vida civil.
Limites de Curatela: Total.
Curadora: Alzira Back.
Processo: Autos nº 364/2001 de Interdição.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de dois mil e dois.

EU Janeclécia Martins Xavier Delbone _____
Janeclécia Martins Xavier Delbone, Emp. Juramentada, o digitei e assinou.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99)

COMARCA DE PINHAIS
PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Camilo de Lellis, n.º 633, 3.º Andar, fone: (041) 667-3170, Cep.: 83.323-000

**EDITAL COM PRAZO DE VINTE DIAS
JUSTIÇA GRATUITA**

Edital de citação de: IZABEL ANDRADE
A Dra. Marcia Regina Hernandez de Lima Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhaís - Estado do Paraná, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Camilo de Lellis, 633, 3º Andar, desta cidade e Comarca, os autos 374/99, de apelo de Divórcio Litigioso, onde Robson Oliveira de Andrade, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade e Comarca de Pinhaís - Estado do Paraná, move contra Izabel Andrade, brasileira (a), casada (a), do lar, residente e domiciliado (a), em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 32 a seguir transcrito: "1- Designo dia 22/04/2002, às 13:30 horas para a audiência de conciliação. Observe-se o teor da petição de fl. 30. Em 10/09/2001. (a) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Presumo-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados após quinze dias da data da audiência. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pinhaís - Estado do Paraná, aos 04 de fevereiro de 2002. Eu Alexandro Rafael Gomes do Carmo Esc. Juramentado, o digitei e assinou."

MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
JUIZ DE DIREITO
PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Camilo de Lellis, n.º 633, 3.º Andar, fone: (041) 667-3170, Cep.: 83.323-000

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA**

EDITAL n.º 200/2.001.
EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIZABETHE DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS.
A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhaís - Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhaís - Paraná, respectiva, tramitam os autos do DIVÓRCIO LITIGIOSO n.º 1.796/2.001 em que é requerente José Antonio Soares dos Santos e requerido Elizabeth da Conceição da Silva Santos, constando dos autos que a requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei o afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, CITA a requerida Elizabeth da Conceição da Silva Santos, brasileira, casada, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta

apresentada pela parte autora a seguir descrita: Autos n.º 1.796/2.001 de Divórcio Litigioso. "Que o requerente José Antonio Soares dos Santos é casado com a requerida Elizabeth da Conceição da Silva Santos desde 11 de dezembro de 1981, pelo regime de comunhão parcial de bens, sendo que desta união não nasceram filhos e nem foram adquiridos bens móveis ou imóveis que pudessem ser agora partilhados; que o casal encontra-se separado de fato há mais de 19 (dezanove) anos; que não havendo possibilidade de retomada da vida em comum, deseja o autor ver decretado o divórcio; que decretando o divórcio a esposa deverá voltar a usar o nome de solteira, Elizabeth da Conceição Juízo da Silva; requereu a citação do réu através do edital; a ovidia do Representante do Ministério Público; os benefícios da assistência judiciária gratuita; a produção de todas as provas em direito admitidas; a procedência total do pedido, com a decretação e a expedição do mandado de averbação; a condenação do requerido ao ônus da sucumbência; atribuiu à causa o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 09 a seguir transcrito: Autos n.º 1.796/2.001. "1- Defiro o pedido de Assistência Judiciária. 2- Cito-se na forma requerida. 3- Na hipótese se restar negativa a apresentação de contestação, nomeio desde já, para atuar como Curador Especial o Dr. Heuler de Oliveira Reis Giovanetti, abrindo-lhe vista oportunamente. 4- Intime-se Pinhaís, 29 de novembro de 2001. (a) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma de lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhaís, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e um. (2.001). Eu Alexandro Rafael Gomes do Carmo Esc. Juramentado, o digitei e assinou."


Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

**JUIZO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE
PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ**
Avenida Camilo de Lellis, n.º 633, 3.º Andar, fone: (041) 667-3170. Cep.: 83.323-000

**EDITAL COM PRAZO DE VINTE DIAS
JUSTIÇA GRATUITA**

Edital de citação de: JOSE PEREIRA DA SILVA
A Dra. Marcia Regina Hernandez de Lima Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhaís - Estado do Paraná, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Camilo de Lellis, 633, 3º Andar, desta cidade e Comarca, os autos 1896/1998, de Separação Judicial Litigiosa, onde Luzia Batista dos Santos, brasileira, casada, cobradora, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Pinhaís - Estado do Paraná, move contra José Pereira da Silva, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado, em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 48 a seguir transcrito: "1. Defiro o pedido de emenda. Ratifique-se a situação e domais registros, passando o presente feito para Ação de Divórcio Litigioso. 2. Designo audiência de conciliação para o dia 22/04/2002, às 10:30 horas Cite-se o requerido por edital. Intime-se Pinhaís, 03/09/2001. (a) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Presumo-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados após quinze dias da data da audiência. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pinhaís - Estado do Paraná, aos 20 de fevereiro de 2002. Eu Alexandro Rafael Gomes do Carmo Esc. Juramentado, o digitei e assinou."

MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PITANGA

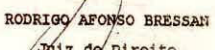
COMARCA DE PITANGA - PR
EDITAL DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NO CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA ESCRIVANIA DISTRITAL DE MATO RICO-PR.

O DOUTOR RODRIGO AFONSO BRESSAN, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE CONCURSO PARA INGRESSO E DE REMOÇÃO ÀS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTROS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA
MARLENE RODRIGUES SILVEIRA DECARLI	1º LUGAR	5,44
ARLEI COSTA JÚNIOR	2º LUGAR	5,31
ELOINA PAIM BRUNKHORST GONGORA VILLELA	3º LUGAR	5,26
GUILHERME GRIEBELER CONSTANZO	4º LUGAR	4,87
MAURO LAURO TAVARES MARTINELLI	5º LUGAR	4,01

Pelo presente edital, fica, ainda, intimado o primeiro candidato, a apresentar os documentos exigidos para a inscrição definitiva, constantes dos artigos 11 e 38 do Regulamento, no prazo de (15) quinze dias.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos (18) dezoito dias do mês de fevereiro (02) do ano de Dois mil e dois (2002). Eu Rodrigo Afonso Bressan
Secretária da Direção do Fórum e subscreevo.


RODRIGO AFONSO BRESSAN
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA - PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JONAS FRANCISCO DE SOUZA E DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO DE OFICIAL DO REGISTRO CIVIL, NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, ACUMULANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.

O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER - A QUEM O CONHECIMENTO DESTA HAJA DE PERTENCER. QUE TRAMITA POR ESTE JUIZ DE CARTÓRIO CIVEL, EM TODOS OS SEUS TERMOS OS AUTOS DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 02/2001, PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DO REGISTRO CIVIL, NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, ACUMULANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE SANTA MARIANA, TENDO SIDO EM DATA DE 05/02/2002, CONFIRMADA POR SENTENÇA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JONAS FRANCISCO DE SOUZA E O DECLARADO HABILITADO PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO ACIMA, FICANDO AINDA CIENTES DE QUE APÓS O PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, OS AUTOS ERÃO ENCAMINHADOS AO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NAS VINTE QUATRO (24) HORAS SEGUINTE. E, PARA QUE FUTURAMENTE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. DR. JUIZ A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME DESTA JUIZ E A SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. **DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E DOIS (2002), NADA MAIS. **EU**, (LUIS CLÁUDIO VIEIRA LIMA), ESCRIVÃO, DIGITEI E SUBSCREVI.

RICARDO LUIZ GORLA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Cartório Civil e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias

A DOUTORA ÂNGELA TONETTI BIAZUS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido que foi nos autos sob nº 07/1998 de Executivo Fiscal para cobrança da dívida ativa conforme Certidões de Inscrição nº 02169021-0, 02169022-8 e 02169023-6 em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados LADEIRA & LUZ LTDA, DIUMA LADEIRA DE ABREU e JAQUELINA ANGÉLICA DA LUZ, que pelo presente procede-se a **CITAÇÃO** do executada **DIUMA LADEIRA DE ABREU**, pessoa física inscrita no CPF/MG sob nº 018.703.229-75, atualmente com endereço em lugar incerto, para que dentro do prazo de **05 (cinco) dias** efetue(m) o pagamento em Cartório, sito no Edifício do Fórum desta Comarca, à Rua Paulo Nader nº 194, da importância de R\$ 195.850,20 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e reais e vinte centavos) - (valor atualizado até 11/01/2002) a ser devidamente corrigido monetariamente no ato do pagamento, acrescido de juros, honorários advocatícios, custas judiciais e demais acréscimos legais, ou nomeie(m) bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens de sua propriedade quanto forem necessários para a garantia da presente ação, ficando ainda ciente de que terá o prazo de **30 (trinta) dias** para o por embargos, contados a partir da intimação da penhora efetivada, ficando ciente de que não sendo oferecidos embargos, presumir-se-ão aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (2002). Do que para constar expedi o presente edital, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. **EU**, Ricardo José Antonio Giunta, Escrivão do Cartório Civil e Anexos, que o digitei e subscrevi.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
Rua Francisco Neves Filho, nº 75 - CEP 84150-000 - Fone/Fax: (042) 447-1235

LUIZ CARLOS DEINA
Escrivão Designado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

O DOUTOR PAULO BIZERRIL TOURINHO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Cartório da Vara Civil, foram regularmente processados os autos de Pedido de Interdição nº 49/01, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerida OLAVINA FERNANDES, tendo sido decretada por sentença proferida em data de 18/12/2001, às fls. 19 e verso, a interdição da requerida OLAVINA FERNANDES, brasileira, solteira, nascida no Distrito de Palmira, Município e Comarca de São João do Triunfo, aos 03/02/68, filha de Alaide Soares Fernandes e de Davilina Xavier de Lima, residente e domiciliada na Rua Tam. Cel. Carlos Souza, s/n, nesta cidade e Comarca, por sofrer de **retardamento mental de caráter congênito**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 447, II, do mesmo código, nomeando-lhe Curadora a Sra. CARLOTTA APARECIDA ANDINADE KIERAN, sendo considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrarem sem a assistência da Curadora. **E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos**, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. **EU**, Luiz Carlos Deina, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

Paulo Bizerril Tourinho
Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DO SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPIÉIS S/A.
TELMO DORNELLES, síndico nomeado na falência de POPASA POTINGA PAPIÉIS S/A - autos nº-077/2000 - Comarca de Campina Grande do Sul - PR- AVISA aos credores e demais interessados na falência em questão, que estará a disposição dos mesmos no endereço sito à Rua Alcídio Viana, nº-817 - em São José dos Pinhais - PR-, Fone 382-2255, no horário das 08:30 às 11:30, para atendimento de seus interesses.

SÍNDICO
R\$ 77,00 - NF 48659
Juiz de Direito da Comarca de São José dos Pinhais - Paraná
1ª Vara Criminal, Tribunal do Júri e Execuções Penais
Fábio Marcel Becher - Escrivão Designado
Rua João Ângelo Cordeiro, s/nº, Centro - CEP 83005-570
Telefone: 41-283-5787 e Fax: 41-283-3437
E-mail: criminaljuiz1@onda.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) LAURO ROBERTO LICK DA LUZ e FRANCISCO CESAR DOS SANTOS, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Ivo Faccenda, Juiz de Direito Designado da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível **CITAR** pessoalmente o(s) réu(s) **LAURO ROBERTO LICK DA LUZ**, brasileiro, amasiado, lixador, filho de Roberto Lick da Luz e de Edna da Luz, atualmente em lugar incerto e não sabido, **FRANCISCO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, filho de Benedito Mauri dos Santos e de Marinalva da Silva Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Criminal nº 32/2001, onde encontra-se incurso nas sanções do artigo 1º réu art. 12 lei 6.368/76, 2º réu art. 16 da lei 6.368/76, pelo presente procede a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s) para que compareça(m) perante este Juiz no dia **05 de março de 2002, às 13:00 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, sita a rua João Ângelo Cordeiro, sn, esquina com Rua Isabel Redentora, Praça Marçal Justem, a fim de ser(em) qualificado(s) e interrogado(s) no Processo Criminal nº 32/2001, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, tudo conforme resumo da denúncia a seguir transcrito: *No dia 22 de fevereiro de 2001, por volta das 23 horas, no Bairro Cidade Jardim, nesta cidade e comarca o denunciado Lauro Roberto Lick da Luz, a gindo dolosamente consciente da ilicitude de sua conduta, vendeu aproximadamente 50 gramas de maconha (auto de constatação as fls. 06) substância entorpecente causadora de dependência, sem autorização legal. No mesmo dia hora e local acima narrados, o denunciado Francisco Cesar dos Santos, agindo dolosamente consciente da ilicitude de sua conduta, comprou a substância referida para uso próprio sem autorização legal, sendo surpreendido de posse dela por policiais militares. Ficando o(s) denunciado(s) pelo presente, citado(s) para se ver(em) processar, até final julgamento, e ciente(s) de que o processo seguirá a revelia se deixar(em) de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juiz, que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei para que no futuro não se alegue ignorância. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dois. **EU**, Fábio Marcel Becher, Escrivão Designado que digitei e subscrevi.*

IVO FACCEENDA
Juiz de Direito Designado

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 6888, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR

EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: **ARIELSON CORDEIRO DA COSTA**
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juiz e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** para os fins devidos e ser interrogado na forma da lei, em dia, hora e local abaixo indicados, sobre os fatos narrados na denúncia dos presentes autos, bem como apresentar defesa escrita, via advogado, no prazo de três dias após a realização do interrogatório, e apresentar rol de testemunhas, querendo.

Autos n°	Espécie
- 90 / 2001 - Supl.	- Ação Penal

Parte ré e qualificação
- **ARIELSON CORDEIRO DA COSTA**, vulgo "Eli" ou "En", brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, natural de São José dos Pinhais/PR, nascido aos 10/11/1981, filho de Sebastião Cordeiro da Costa e de Arione Cordeiro da Costa, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Capitulação da denúncia
- art. 155, § 4º, inc. IV, do Código Penal.

Dia, hora e local do interrogatório
- **DIA 26 DE MARÇO DE 2002, ÀS 15:15 HORAS**
- local: 2ª Vara Criminal, sita na Av. Rui Barbosa, nº 6888, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dois. **EU**, Maria Aparecida Alves de Souza, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO
JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 6888, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR

EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: **ADEMIR DOS SANTOS MACHADO**
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juiz e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** para os fins devidos e ser interrogado na forma da lei, em dia, hora e local abaixo indicados, sobre os fatos narrados na denúncia dos presentes autos, bem como apresentar defesa escrita, via advogado, no prazo de três dias após a realização do interrogatório, e apresentar rol de testemunhas, querendo.

Autos n°	Espécie
- 123 / 2001	- Ação Penal

Parte ré e qualificação
- **ADEMIR DOS SANTOS MACHADO**, vulgo "Mili", brasileiro, solteiro, grameiro, natural de Itai/PR, nascido aos 06/05/1981, filho de João Maria Araújo Machado e de Lúcia dos Santos Machado, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Capitulação da denúncia
- art. 10 "caput" da lei nº 9.437/97

Dia, hora e local do interrogatório
- **DIA 26 DE MARÇO DE 2002, ÀS 15:30 HORAS**
- local: 2ª Vara Criminal, sita na Av. Rui Barbosa, nº 6888, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dois. **EU**, Maria Aparecida Alves de Souza, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO
JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Av. Rui Barbosa, 6.888, Afonso Pena, São José dos Pinhais
Fone/Fax (041) 282.4622 - CEP 83.040-550

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

de: **JAILSON FAGUNDES**

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

O Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juiz, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

Autos n°	Espécie
- 023 / 2001	- Ação Penal

Parte ré e qualificação
- **JAILSON FAGUNDES**, brasileiro, casado, servente de pedreiro, nascido em 01/04/1980, natural de Cerro Azul/PR, filho de Maria Luiza Fagundes, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Resumo da Sentença
- Ex postis, julgo procedente a denúncia em parte a denúncia para o réu JAILSON FAGUNDES nas sanções do art. 155 § 4º IV do CPB, à pena de 02 anos de reclusão e 10 dias multa em regime fechado. Considerando a reincidência apresentada pelo réu inaplicável o benefício previsto no art. 594 do CPP, pelo que deverá o réu recolher-se à prisão para recorrer... Em 06/12/2001 ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO - JUIZ DE DIREITO.

Fica o réu **intimado** de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. **EU**, Maria Aparecida Alves de Souza, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO
JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Av. Rui Barbosa, 6.888, Afonso Pena, São José dos Pinhais
Fone/Fax (041) 282.4622 - CEP 83.040-550

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

de: **CLAUDIO BRUN DA SILVA**

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

O Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juiz, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

Autos n°	Espécie
- 046/99 - Supl.	- Ação Penal

Parte ré e qualificação
- **CLAUDIO BRUN DA SILVA**, brasileiro, casado, pedreiro, portador da CI/RG nº 3.579.007-1/PR, nascido aos 23/08/1961, filho de Setembrino Fernandes da Silva e de Elvira Brun da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Resumo da Sentença
- Ex postis, julgo procedente a denúncia para condenar o réu CLAUDIO BRUN DA SILVA nas sanções do art. 157 § 2º I e II do CPB, à pena de 06 anos de reclusão e 26,6 dias multa em regime semiaberto... Em 14/11/2001 ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO - JUIZ DE DIREITO.

Fica o réu **intimado** de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. **EU**, Maria Aparecida Alves de Souza, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO
JUIZ DE DIREITO